



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21-A/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, CONSTRUTORA HERINGER LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Srª. Kátia P. Passos M de Oliveira** e pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sr. Adão Firmino de Souza** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano de Castro Nantes**, portador do RG nº 115798274 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.077.827-25, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 01/2015-SEMEC/CT, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 193, de 08 de janeiro de 2016, conforme **art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.21-A/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para **realizar Modificação e Acréscimo da Escola Estadual Municipalizada Corina Halfeld**, a ser executado conforme, **Condições expedidas pela SEMEC/CT, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP**, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 05 (cinco) meses, com início no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2016, com seu término previsto para o dia 19 (dezenove) de junho de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

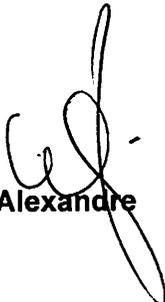


Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS —** Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A celebrado em 17 de março de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de janeiro de 2016.

  
**Wanderson Gimenes Alexandre**

Prefeito

  
**CONSTRUTORA HERINGER LTDA**

Contratada

  
**Adão Firmiano de Souza**

SEMOSP

  
**Kátia P. Passos M de Oliveira**

SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

  
Professor  
SEMEC-DCT - MAT.611/  
CPF: 00.959.307-10

2)

Nome por extenso:

CPF nº

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91